



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

30

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 81.276	
13 / 11 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	01

MENSAGEM/338

Rio Grande, 13 de novembro de 2002.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 090, que **“ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 5.550, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Justificamos a presente alteração pelos motivos que seguem:

- a) Não foram ajuizadas ações contra o Município, a não ser aquelas previstas dentro da rubrica de precatórios. Não há previsão de ajuizamento no decorrer do presente ano.
- b) Com a transposição para o Regime Geral de Previdência o passivo previdenciário passará a ser pago à medida que o servidor estatutário for se aposentando, portanto o valor e os cálculos só serão conhecidos quando do ajuste de contas, entre o Município e INSS. Não há previsão de servidores estatutários se aposentando este ano.
- c) Com a transposição para o regime geral da previdência a previsão para acidente de trabalho, dos servidores estatutários, passou a constar da contribuição patronal paga pelo Município, sendo que a permanência dos valores à título “acidente de trabalho”, poderá ser reduzida e permanecer uma provisão para um possível acidente à terceiros.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

[Handwritten Signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 81.276	
13/11/2002	
PUBRICA	FOLHAS
Maup	02

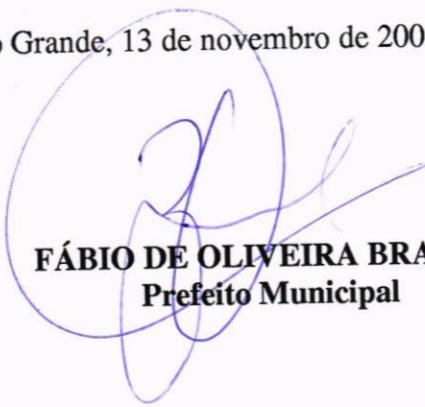
PROJETO DE LEI Nº 090, de 13 de novembro de 2002.

“ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 5.550, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Nº 5.550 de 19 outubro de 2001 que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2002 e dá outras providências, conforme planilha anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 13 de novembro de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(Art. 4º, § 3º, LRF)

Passivos Contingentes e Outros Riscos	2002
Eventos Fiscais Imprevistos	1.500.000,00
Ações Judiciais	200.000,00
Passivo Previdenciário	350.000,00
Eventos da Natureza	100.000,00
Acidente de Trabalho	29.886,00
Total Estimado	2.179.886,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	81.276
	13 / 11 / 2002
RUBRICA	FOLHAS
<i>A. Moura</i>	03

Fábio de Oliveira Branco
PREFEITO

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(Art. 4º, § 3º, LRF)

Passivos Contingentes e Outros Riscos	2002
Eventos Fiscais Imprevistos	1.500.000,00
Ações Judiciais	200.000,00
Passivo Previdenciário	350.000,00
Eventos da Natureza	100.000,00
Acidente de Trabalho	29.886,00
Total Estimado	2.179.886,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROCESSO Nº 81.276

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº090 - "ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº5.550, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL - MENSAGEM/338/2002

Expediente 13 / 11 / 2002	ATA Nº.	Disc. Vat. Única _____ / _____ / _____	ATA Nº.
Aceito em 18 / 11 / 2002	7289	Aprovado em _____ / _____ / _____	
		Rejeitado em _____ / _____ / _____	
		Revisão Final _____ / _____ / _____	
ENVIADO À	ATA Nº.	Liberado p/ Ordem do Dia Data: ____ / ____ / ____	
CPR _____ / _____ / _____	7289	Rejeitado pela Comissão _____	
CCJ 18 / 11 / 2002		Inconstitucional _____	
CFO _____ / _____ / _____		Retirado pelo autor _____	
CESAS _____ / _____ / _____		Anti Regimental _____	
COTAP _____ / _____ / _____		Anti Juridico _____	
CO _____ / _____ / _____		Arquivado	
CE _____ / _____ / _____		Em _____ / _____ / 2002	

Pedido Pauta: nº Sessões

Requerente: _____

Vencimento Pauta _____ / _____ / _____

Vencimento Pauta _____ / _____ / _____

Vencimento Pauta _____ / _____ / _____

Vencimento Pauta _____ / _____ / _____

Vencimento Pauta _____ / _____ / _____

Vencimento Pauta _____ / _____ / _____

ACEL 1	AE 2	AT 3	AS 4	SEGP 5	C 6	CV 7	CRF 8	D 9	CONV 10
DS 11	REL 12	ER 13	FLYP 14	IT 15	SM 16	SP 17	TCT 18	V 19	LORI 20
CM 21	RD 22	CD 23	RE 24	COM 25	H 26	FFE 27	IA 28	SC 29	O 30

Observações: _____

Lei Nº _____
De _____ / _____ / _____
Mensagem nº _____



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto:

Processo nº: 81276

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 19 de 11 de 2002

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

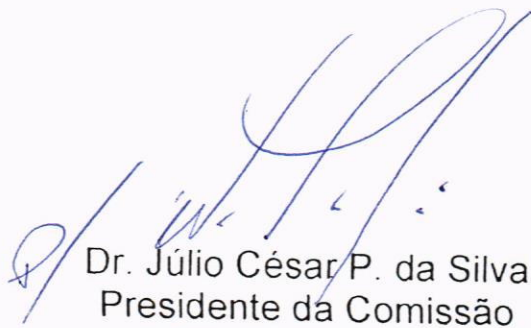
Proc. 81.276

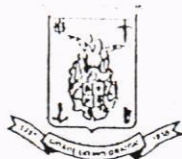
Após parecer desta Comissão, determino à Secretaria que

remeta o presente Processo Legislativo à(s) Comissão(ões) Finanças

para análise dentro da sua competência.

Rio Grande, 19 de Novembro de 2002


Dr. Júlio César P. da Silva
Presidente da Comissão



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....81276.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não** haver impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2002

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. n.º1106/2002
Processo nº81.276

Rio Grande, 20 de novembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Altera o Anexo IV da Lei nº 5.550, de 19 de outubro de 2001. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2002 e dá outras providências.”

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



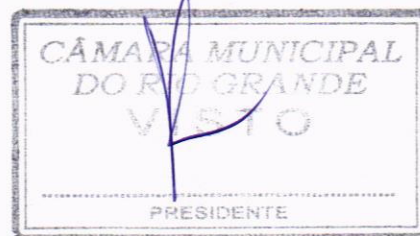
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 5.550, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º- Fica alterado o Anexo IV da Lei nº 5.550 de 19 de outubro de 2001 que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2002 e dá outras providências, conforme planilha anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação



ATA Nº 7291

PROCESSO Nº 81.276

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	—		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
10	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
11	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	—		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO:	13		
	<i>aprovado</i>			

DATA: 20.11.2009

SECRETÁRIO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 81.375	
27 11 / 2002	
NUMÉRICA	FOLH
09	09

LEI Nº 5.711, de 22 de novembro de 2002.

“ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 5.550, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.


Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Nº 5.550 de 19 outubro de 2001 que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2002 e dá outras providências, conforme planilha anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 22 de novembro de 2002.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	81.375
	27 / 11 / 2002
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	10

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(Art. 4º, § 3, LRF)

<i>Passivos Contingentes e Outros Riscos</i>	2002
Eventos Fiscais Imprevistos	1.500.000,00
Ações Judiciais	200.000,00
Passivo Previdenciário	350.000,00
Eventos da Natureza	100.000,00
Acidente de Trabalho	29.886,00
Total Estimado	2.179.886,00